



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

**Fundamento: Art. 75º, Inc. II da Lei nº 14.113/2021**

***Proc. de Aquisição nº 0013  
/2023 do CRTR 1ª Região***

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para o Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da 1ª Região (CRTR 1ª Região) por 12 meses pelo menor custo.

**1.1.1.** Os serviços a serem contratados contemplam a execução das seguintes atividades:

a) **ASSESSORIA E CONSULTORIA:** Emissão de pareceres, consulta sobre tramitações de processos, recursos administrativos, ações contenciosas judiciais e execuções de sentença perante a Justiça Federal; em especial para ações de execução fiscal;

b) **DEMAIS ATIVIDADES:** Aquelas inerentes à prestação de serviço na área Jurídica, tais como: praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório e em especial pareceres opinativo sobre questões que envolvam atividades fins do Conselho.

c) Exercer a defesa dos profissionais que trabalham no CRTR 01 quando do exercício de suas funções.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, e que o CRTR 1ª Região não dispõe de profissional especializado para atender toda a demanda dos serviços, bem como o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

Jurídica em setembro de 2023, e sendo uma atividade de extrema necessidade, faz-se necessário a contratação de mão de obra especializada.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA contemplam a execução, das seguintes atividades:

a) Realizar defesa do CRTR 1ª Região em processos administrativos perante os órgãos da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual e Municipal;

b) Assessorar os gestores em questões jurídicas, pessoalmente ou por telefone, ou por aplicativo de mensagem;

c) Emitir pareceres, notas técnicas e explicativas e outros similares;

d) Elaborar defesa em Mandados de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular, Inquérito Civil, recursos administrativos e judiciais;

e) Participar de audiências judiciais diversas que lhes forem atribuídas;

f) Exercer a defesa dos profissionais que trabalham no CRTR 01 quando do exercício de suas funções, e

g) Os serviços serão executados na sede do CRTR 1ª Região, contudo, o profissional da equipe da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado para atender as demandas da sede do CRTR 1ª Região **02 (duas) vezes semanais** pelo prazo **mínimo de 06 (seis) horas**, estabelecendo-se o contato com a DIRETORIA, ou com coordenador(a), ou supervisor(a) do CRTR 1ª Região pessoalmente, por e-mail ou telefone, ou por aplicativo de mensagem. Devendo, assim, apresentar Relatório (Banco de Horas), na primeira semana do mês subsequente.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Prestar serviços ao CRTR 1ª Região conforme especificado no Termo de Referência, e Contrato, obedecendo à regulamentação aplicável a dispensa de licitações e contratos administrativos.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

4.2. Realizar defesa do CRTR 1ª Região em processos judiciais e administrativos, nos termos dos itens acima.

4.3. Recepcionar documentos e transmitir informações acerca dos processos.

4.4. Promover diligências necessárias para garantia do atendimento dos prazos processuais do CRTR 1ª Região.

4.5. Elaborar relatórios informativos visando subsidiar a defesa do CRTR 1ª Região.

4.6. Fornecer relatórios mensais contendo as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

4.8. Participar de audiências judiciais que lhes foram atribuídas (Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais) Seção e Subseções da Justiça federal, e/ou outra cidade que houver demanda.

4.9. Exercer controle jurídico de todos os instrumentos contratuais e pareceres em eventuais processos de licitação e dispensa.

4.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas ou profissional as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRTR 1ª Região.

4.11. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

4.12. Solicitar ao CRTR 1ª Região, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.13. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRTR 1ª Região, provocados por ação ou omissão do CONTRATADO, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRTR 1ª Região, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRTR 1ª Região, autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo o CONTRATADO das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

4.14. Manter confidencialidade sobre os dados de profissionais e empresas, só os utilizando para a estrita necessidade de andamento nos processos administrativos ou judiciais.

4.15. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17. O Contratado não poderá mover ações e outros processos quaisquer contra o sistema CONTER/CRTR'S mesmo por parte de seus advogados.

## **5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.2. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.3. Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades do CONTRATADO.

5.4. É prerrogativa do CRTR 1ª Região, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto do contrato, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato, segundo suas especificações, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO.

5.5. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Executiva, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

6.1. As despesas decorrentes do contrato são próprias do Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da 1ª Região e correrão por conta do Projeto – discriminado em Orçamento, classificação: 6.2.2.1.1.33.90.35.001 – Assessoria Jurídica, para o exercício de 2023/2024 e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, no entanto poderá ser modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.113/2021, se houver interesse de ambas as partes (limite de 120 meses); assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Em caso de rescisão o CONTRATADO atenderá as solicitações do CRTR 1ª Região que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados a ele, que sejam decorrentes da rescisão.

7.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.113/2021.

7.4. No interesse do CRTR 1ª Região, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 125, da Lei nº 14.113/2021.

7.5. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

7.6. No caso de rescisão, o CONTRATADO substabelecerá os poderes que lhe foram outorgados para a condução de todos os processos que estejam sob sua responsabilidade, tramitando na Justiça ou não, para a sociedade de advogados titulares do novo contrato firmado pelo CRTR 1ª Região, sem reserva de poderes, ao final do aviso prévio, ficando ainda responsável na forma do Estatuto da CRTR 1ª Região, pelos prazos vencidos neste período e em fornecer todas as informações solicitadas pelo novo contratado ou pelo CRTR 1ª Região, ressalvado o contrário em lei.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

7.7. Em caso de rescisão ou finalização do contrato, o CONTRATADO ficará responsável pelo envio de todos os atos intimatórios que vier a receber.

7.8. Havendo a rescisão ou finalização do contrato, o CONTRATADO terá responsabilidade e obrigação de proceder à outorga, sem reserva, e a entrega do instrumento de substabelecimento referente a todos os processos que estão tramitando, assim como de entregar todos os documentos e as pastas referentes aos processos que estiverem em sua posse e que pertencem ao CRTR 1ª Região, sendo responsabilizada pelas despesas com multa, conforme definido no contrato.

## **8. DO PREÇO ESTIMADO DE CUSTO**

8.1. Será pago mensalmente ao CONTRATADO o valor correspondente aos serviços executados no período (preço fixo mensal), após a entrega de nota fiscal e demais documentos exigidos legalmente.

8.2. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRTR 1ª Região sem ônus adicionais.

8.3. Será assegurado o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência conforme artigo 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, não sendo pagos pelos cofres do ao CRTR 1ª Região e sim pelo profissional executado.

8.4. Especificação: Prestação de Assessoria Jurídica **VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO R\$ 3.000,00** (três mil reais) conforme art. 3º da Lei do Distrito Federal n.º 5.368, de 9 de julho de 2014 e Resolução nº. 01, de 10 de fevereiro de 2022. Da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional - Distrito Federal.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Todo e qualquer custo para a prestação dos serviços, deverá estar incluído no preço apresentado na Proposta, exceto aqueles decorrentes de condenações e custas judiciais para cumprimento do contrato que deverão ser encaminhados ao CRTR 1ª Região para pagamento.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

9.2. Os preços serão fixos durante toda a vigência do contrato. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, os preços poderão ser repactuados, nos termos da legislação vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

9.3. O CONTRATANTE não realizará o pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

9.4. Mensalmente, o CONTRATADO enviará o CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, para posterior pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, valendo o comprovante da transferência como prova de pagamento e quitação.

9.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, as Notas Fiscais serão devolvidas ao CONTRATADO para regularização. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto na Cláusula 9.5 será contado da entrega das Notas Fiscais retificadas no protocolo do CRTR 1ª Região.

9.7. Na hipótese descrita acima, não incidirá sobre o valor da Nota Fiscal qualquer correção ou encargos moratórios.

9.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os pagamentos devidos ao CONTRATADO, até a efetiva regularização da situação, em caso de execução dos serviços de forma insatisfatória ou de maneira diferente do que foi proposto, aceito e/ou contratado.

9.9. Na hipótese descrita acima, os pagamentos retidos não estarão sujeitos a quaisquer correções ou encargos moratórios durante o período em que as obrigações estiverem pendentes de regularização.

9.10. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais decorrentes deste CONTRATO, sendo que, com o propósito de elidir qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, o CONTRATANTE realizará toda e qualquer retenção determinada ou permitida pela legislação previdenciária e tributária.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.113/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Aplicação da penalidade de advertência.

10.3. Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora do contratado em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em descontinuidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

10.5. Suspensão temporária de participar de licitação perante o Órgão Público licitante.

10.6. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação de multas.

10.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

10.8. Advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres: *“Caso a empresa já desclassificada participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da 1ª Região e reitere à conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente à habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência ao previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo Órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro, conforme as gravidades dos fatos”.*





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**

10.9. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento ou por e-mail oficial.

10.10. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

10.11. As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

11.2. O pregoeiro(a), no interesse público CRTR 1ª Região, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

**GLEICIMARA BRANDÃO VIANA**  
**Coordenadora Organizacional**  
Comissão de Aquisição e Contratos do CRTR 1ª Região  
Portaria CRTR 1ª Região nº 14/22



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS-CAC**